



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 068/2024

Processo Administrativo nº 01.08.00023442/2024.30

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Chamamento Público de Credenciamento para contratação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Maringá, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA PR nº 1413/2023, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA PR nº 1648/2023, de 14 de novembro de 2023, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Saúde de Maringá

1.2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

1.2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.ª FASE, deverão protocolar na Prefeitura do Município de Maringá –

Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200, **até as 16:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024**, Envelope fechado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2.2. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.2.3. Para aferição do horário de **entrega e protocolo** do envelope para fins de participação na 1.^a FASE, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que o envelope entregue após o horário estabelecido será recebido e protocolado, vindo a integrar as próximas fases da licitação nos termos do Item 2 deste Edital.

1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE:

1.3.1. **LOCAL:** Avenida Rebouças, 200 - Maringá – PR / Diretoria de Licitações.

1.3.2. **DATA:** **26 de abril de 2024.**

1.3.3. **HORÁRIO:** às 09:00 horas.

1.3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

1.3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **até 3 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 10.752.747,24 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Inexigibilidade de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [presencial](#).

1.8. Critério de julgamento #CDJU Por item.

1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de 12 (doze meses) a partir de sua publicação, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

2.2. O presente Edital de Credenciamento manter-se-á aberto para que, a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, possa realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.^a fase, 3.^a fase, e assim sucessivamente).

2.3. Deverá a nova fase estar condicionada ao quadrimestre contábil, ou seja, novas fases (abertura de envelopes protocolados), terão intervalos de 4 meses entre elas.

2.4. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.

2.5. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos contratos serão realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: #CONS Sim.

3.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: #LCON 10%, conforme Art. 15, §1º da Lei 14.133/2021.

3.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

4. DECLARAÇÕES

4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

4.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

4.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

4.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

4.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que

deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

4.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

4.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

4.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

4.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

4.1.10.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

4.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

5. PROPOSTA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. Para a contratualização de serviço da área de saúde, os prestadores que comparecerem à presente Chamada Pública na primeira avaliação e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede SUS.

5.3. As empresas apresentarão o envelope, junto à Diretoria de licitações, contendo a documentação de habilitação, conforme estabelecido o Edital de Chamamento Público. Estará habilitada ao credenciamento, a empresa que possuir parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para esta finalidade, após análise detalhada de toda a documentação apresentada e em cumprimento dos demais procedimentos do edital. A contratação dos procedimentos será de forma gradual obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maringá e o lote pré-determinado, uma vez que este credenciamento permanece em vigor por um ano, a partir da data da publicação. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Artigo 107, da Lei federal nº 14.133/2021. A partir da segunda fase do Chamado Público, a contratualização de novos prestadores fica vinculada à quantidade de procedimentos não contratualizados na primeira

fase ou da necessidade em aumentar a cota inicial dos procedimentos, mediante justificativa. O cadastro para novos prestadores permanecerá ativo, podendo ser contratualizado prestadores durante todo o período vigente deste Credenciamento.

5.4. As empresas habilitadas neste Processo de Credenciamento, pós análise documental, serão vistoriadas pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, com data previamente agendada, com a finalidade de verificar *in loco* as condições de infraestrutura, recursos humanos e equipamentos e se as mesmas coincidem com as informações documentais presentes neste Processo. Os itens considerados IMPRESCINDÍVEIS (I), obrigatoriamente devem estar em acordo com a Política Prioritária do SUS, com os princípios da vigilância sanitária e com as informações documentais apresentadas. Caso isto não ocorra, a empresa será desabilitada do Processo Licitatório.

5.5. Os itens considerados NECESSÁRIOS (N), devem estar em acordo com a Política Prioritária do SUS, com os princípios da vigilância sanitária e com as informações documentais apresentadas. Caso isto não ocorra a empresa terá o prazo de 30 dias para sua adequação.

I / N	PADRÃO DE CONFORMIDADE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
I	a) Possui Equipe Técnica para realização dos serviços oferecidos - CNES			
I	b) O funcionamento do estabelecimento está sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.			
I	c) Os equipamentos (raios-X, tomógrafo etc.) estão disponíveis, em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem e de acordo com a legislação vigente.			
N	d) Os manuais de normas, rotinas e procedimentos estão atualizados e disponíveis			
N	e) Possui protocolo de atendimentos implantado			
N	f) As sinalizações dos ambientes são visíveis e de fácil entendimento			
I	g) Existe Programa de Controle de Infecção Hospitalar, com ações deliberadas e sistemáticas. (exclusivamente hospitalar)			
I	h) São realizadas as trocas diárias das roupas, ou substituição de campos, para cada paciente sempre que necessário (exclusivamente hospitalar)			
I	i) Assegura a guarda dos prontuários no que se refere a confidencialidade e integridade e os mantém disponíveis em local de fácil acesso			
N	j)- Conhece e utiliza os serviços de referência disponíveis visando a continuidade da atenção			
N	k) Há política de educação permanente implantada			
I	l) Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas têm direito de acompanhante com condições necessárias para permanência dos mesmos			
I	m) Existem métodos que visam reduzir ou minimizar o desconforto durante a espera			
N	n) Utiliza métodos que possibilitam ao usuário a identificação dos profissionais que cuidam de sua saúde.			
N	o) Dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações.			
N	p) Realiza periodicamente pesquisa de satisfação com usuários e utiliza estes resultados nas tomadas de decisão.			

I / N	PADRÃO DE CONFORMIDADE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
I	q) Dispõe de estrutura física necessária para realização de procedimentos cirúrgicos e/ou exames ambulatoriais			
I	r) Dispõe de leitos de UTI e Enfermaria retaguarda suficiente			
I	s) Assegura o fornecimento de medicamentos necessários			
	<p>a. De acordo com a Portaria GM/MS 1.631 de 1º de outubro de 2015, que estabelece parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do SUS, a qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais exigidos pela administração que o licitante deverá apresentar para comprovar a sua capacidade de cumprir com o objeto licitado, desde a apresentação de registro profissional, disponibilidade de recursos humanos, dados a serem confirmados no cadastro do CNES.</p> <p>b. Será verificada a existência do responsável técnico pelo estabelecimento. Este quesito não se propõe a verificar a existência de chefes de serviço.</p> <p>c. Será verificada a quantidade, marca e número de série do equipamento, condições de uso, período de funcionamento e a suficiência destes equipamentos, para suprir a demanda.</p> <p>d. Tais manuais devem estar disponíveis para acesso de toda equipe profissional de saúde, além de serem seguidos (estarem implantados).</p> <p>e. Para que sejam estabelecidos normas e rotinas operacionais do serviço onde é descrita a linha de cuidado no atendimento prestado, como referência e contra referência, fluxograma de atendimento, horário de funcionamento e agendamento.</p> <p>f. Será verificada a existência de placas de sinalização, orientação, luzes indicadoras e outros.</p> <p>g. O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. A CCIH deverá elaborar, implementar, manter e avaliar este programa, adequado às características e necessidades da instituição.</p> <p>h. Verificação das normas e rotinas.</p> <p>i. Todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, devem estar em local seguro, em boas condições de conservação e organização e acessíveis, inclusive com registros de evolução sempre atualizados, de modo que possam ser apresentados aos órgãos competentes do SUS para controle e auditorias, quando solicitados.</p> <p>j. O estabelecimento deve ter mapeado os serviços e/ou estabelecimentos de referência</p> <p>k. Programa de educação permanente e o cronograma (por escrito) das realizações, excluindo treinamentos sem continuidade.</p> <p>l. Os pacientes relacionados têm assegurado, por norma, o direito de acompanhante. É importante que os acompanhantes tenham condições mínimas de conforto, tais como higiene, banheiro e em caso de hospitais, local para repouso e alimentação.</p> <p>m. Um dos propósitos da Política Nacional de Humanização é a redução das filas e do tempo de espera com ampliação do acesso. O acolhimento com avaliação de risco, o código dos direitos dos usuários e a educação em saúde são estratégias que podem ser utilizadas.</p> <p>n. O profissional pode identificar-se de várias maneiras, quer seja se apresentando ao paciente, utilizando crachá com nome legível e outros.</p>			

- o. Verificação de existência de caixa de sugestões e/ou outros meios de comunicação observando o período de apuração, mecanismos de resposta e de intervenção.
- p. Verificação de existência de pesquisa de satisfação dos usuários, acompanhada do período de execução e análise.
- q. Verificação de estrutura e quantidades de salas cirúrgicas aos serviços contratados para este fim.
- r. Verificação de estrutura e quantidades de leitos de Enfermaria e UTI, aos serviços contratados para este fim.
- s. Verificação estrutura complementar – Farmácia, Materiais Médicos e Hospitalares, Central de Materiais e Esterilização.

4.6.O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá quanto a realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

4.7.Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto no Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

4.8.Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra a prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

4.9.O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura e publicação do contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO CONTENDO:

5.1.1.Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail do proponente em papel timbrado da empresa;

5.1.2.Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, de acordo com o valor publicado neste edital; relacionando os LOTES pretendido deste credenciamento os quais estão relacionados no ANEXO I. (Modelo Anexo II).

5.1.3.Declaração que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto (Modelo Anexo V).

5.1.4.Declaração de aceitação dos termos e valores condições previstas no edital (Modelo Anexo VI).

5.1.5.Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas, em papel timbrado da empresa (Modelo Anexo VII).

5.2.Habilitação jurídica – artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1.Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

5.2.4.Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público.

5.2.5.Modelo de Carta de Credenciamento (Modelo Anexo VIII).

5.3.Regularidade fiscal, social e trabalhista – artigo 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021

5.3.1.Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o lote pretendido.

5.3.2.a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3.a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.Documentos técnicos:

5.4.1.Entidade profissional: Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR

5.4.2.Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.4.3.certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

5.4.4.Indicação do pessoal técnico (equipe médica e técnica com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe), das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Referido documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

5.4.5.Identificação (RG e CPF ou CNH) e titularidade do profissional responsável técnico;

5.4.6.Certificado de Inspeção Sanitária estadual ou municipal vigente.

5.4.7.Registro ou inscrição na entidade profissional competente vigente.

5.4.8.Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da

lei 8.080/90 em papel timbrado da empresa;

5.4.9.Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com habilitação de Alta Complexidade pelo Ministério da Saúde, para os lotes cuja os procedimentos contemplados na Tabela Sigtap SUS exigir.

5.4.10.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.(Modelo Anexo IX).

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

7.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3. [Recursos e contrarrazões](#)

8.4. [Adjudicação e homologação](#)

8.5. [Disposições gerais](#)

8.6. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

8.7. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

8.8. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

8.9. Quem são os responsáveis pelo certame:

8.9.1. Secretário responsável: #RESP : Clóvis Augusto de Melo.

8.9.2. Comissão de habilitação e Julgamento:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS					
Nome Completo	Camila Bucheb Sílvia Gimenes	Iomara Bispo Pires	Camila Sanchez A. de Almeida	Elmer de Souza Rodrigues	Maria Angela Ferrareze Casaroto
Cargo	Gerente da Auditoria	Gerente de Regulação, consultas e exames especializados	Diretora Administrativa, de Compras e Contratos	Auxiliar Administrativo	Contadora
Matrícula	42770	36162	74689	30570	20290
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Local SEI	GACAV	GRCEE	DACC	CCONSAUDE	CCONSAUDE
Telefone/Ramal	3115	3194	3114	3105	3125

8.10. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS	
Nome Completo	GESTOR
Cargo	Leidyani Karina Rissardo
Matrícula	36078
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Saúde de Maringá
Local SEI	SUPSAUDE
Telefone/Ramal	(44)3221-3127
E-mail	saude_superintendente@maringa.pr.gov.br

8.11. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Resolução SESA PR nº 1413/2023, Resolução SESA PR nº 1648/2023, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001. #NESP

8.12. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

8.13. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Termo de Referência
- IV - Minuta do contrato

- V - Declaração que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto
- VI - Declaração de aceitação dos termos e valores condições previstas no edital
- VII - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras
- VIII - Modelo de Carta de Credenciamento
- IX - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá - PR, 02 de abril de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Chamamento Público de Credenciamento para contratação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Maringá, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA PR nº 1413/2023, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA PR nº 1648/2023, de 14 de novembro de 2023, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Lote I - CONSULTAS MEDICAS EM ATENCAO
ESPECIALIZADAS - Valor Total do Lote R\$ 5.155.441,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)***

*Valores aprovados através da Resolução 281/2024 e
Resolução nº 282/2024 do Conselho Municipal de Saúde de
Maringá

Especialidade	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
Cardiologia com Eletrocardiograma	2000	R\$ 57,68	R\$ 115.360,00
Pneumologia (levar RX de torax/seios da face)	2800	R\$ 75,00	R\$ 210.000,00
Angiologia	10100	R\$ 45,00	R\$ 454.500,00
Neurologia	9900	R\$ 52,50	R\$ 519.750,00
Endocrinologia	6500	R\$ 73,00	R\$ 474.500,00
Reumatologia	2300	R\$ 100,00	R\$ 230.000,00
Ortopedia	9200	R\$ 45,00	R\$ 414.000,00
Oftalmologia C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	16000	R\$ 51,71	R\$ 827.360,00
Dermatologia	9600	R\$ 60,00	R\$ 576.000,00
Urologia	2200	R\$ 52,50	R\$ 115.500,00
Endocrinologia Infantil	610	R\$ 73,00	R\$ 44.530,00
Gastroenterologia	3000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
Psiquiatria	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Otorrinolaringologia	2200	R\$ 45,00	R\$ 99.000,00
Oftalmologia Infantil	2100	R\$ 51,71	R\$ 108.591,00
Neurologia Infantil com EEG	2200	R\$ 180,00	R\$ 396.000,00
Dermatologia Infantil	1060	R\$ 60,00	R\$ 63.600,00
Pneumologia Infantil (levar RX de torax/seios da face)	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00
Proctologia	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
Geriatria	620	R\$ 80,00	R\$ 49.600,00
Alergologia	325	R\$ 75,00	R\$ 24.375,00
Mastologia	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Cardiologia Infantil	170	R\$ 57,68	R\$ 9.805,60

Nefrologia Infantil	137	R\$ 60,00	R\$ 8.220,00
			R\$ 5.155.441,60

Lote II- EXAMES ESPECIALIZADOS - Valor Total do Lote R\$ 5.597.305,64 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

*Valores aprovados através da Resolução 281/2024 e Resolução nº 282/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Maringá

Exame	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R\$ 446,67	R\$ 44.667,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 446,67	R\$ 4.466,70
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	700	R\$ 446,67	R\$ 312.669,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	300	R\$ 446,67	R\$ 134.001,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	890	R\$ 446,67	R\$ 397.536,30
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100	R\$ 446,67	R\$ 44.667,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - COM OU SEM CONTRASTE	800	R\$ 446,67	R\$ 357.336,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	900	R\$ 446,67	R\$ 402.003,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	490	R\$ 446,67	R\$ 218.868,30
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	50	R\$ 446,67	R\$ 22.333,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	40	R\$ 446,67	R\$ 17.866,80
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	20	R\$ 446,67	R\$ 8.933,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) (COM LAUDO)	400	R\$ 58,38	R\$ 23.352,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (COM LAUDO)	900	R\$ 89,16	R\$ 80.244,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (COM LAUDO)	850	R\$ 58,38	R\$ 49.623,00

ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO (COM LAUDO)	15.500	R\$ 49,14	R\$ 761.670,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS (MAMAS, TENDONES,PENIS)	3.000	R\$ 47,76	R\$ 143.280,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) (COM LAUDO)	400	R\$ 39,80	R\$ 15.920,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA E TRANSVAGINAL COM MEDIDA DO COLO UTERINO	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA GINECOLOGICA (COM LAUDO)	301	R\$ 32,76	R\$ 9.860,76
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (COM LAUDO)	4.000	R\$ 53,07	R\$ 212.280,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1000	R\$ 113,40	R\$ 113.400,00
COLONOSCOPIA	2300	R\$ 276,70	R\$ 636.410,00
CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	2	R\$ 66,23	R\$ 132,46
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	260	R\$ 689,72	R\$ 179.327,20
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	260	R\$ 689,72	R\$ 179.327,20
CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES (COM LAUDO)	6	R\$ 342,09	R\$ 2.052,54
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES) (COM LAUDO)	6	R\$ 231,63	R\$ 1.389,78
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES) (COM LAUDO)	6	R\$ 240,90	R\$ 1.445,40
CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA	12	R\$ 312,00	R\$ 3.744,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
HISTEROSSALPINCOCGRAFIA (COM LAUDO)	160	R\$ 367,50	R\$ 58.800,00
UROGRAFIA EXCRETORA (COM LAUDO) - COM CONTRASTE	50	R\$ 176,40	R\$ 8.820,00
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	10	R\$ 56,70	R\$ 567,00
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	100	R\$ 45,36	R\$ 4.536,00
COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA	10	R\$ 61,24	R\$ 612,40

RAIO -X DE CONTRASTE URETROCISTOGRAFIA	100	R\$ 163,80	R\$ 16.380,00
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
RADIOGRAFIA DO ESTÔMAGO E DUODENO	62	R\$ 56,70	R\$ 3.515,40
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	400	R\$ 249,48	R\$ 99.792,00
MAPEAMENTO DE RETINA	1100	R\$ 58,97	R\$ 64.867,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR (BINOCULAR)	400	R\$ 131,04	R\$ 52.416,00
TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA BINOCULAR (OCT BINOCULAR)	300	R\$ 247,67	R\$ 74.301,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	400	R\$ 700,00	R\$ 280.000,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	600	R\$ 167,69	R\$ 100.614,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	560	R\$ 124,74	R\$ 69.854,40
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL ARTERIAL (MAPA)	400	R\$ 127,01	R\$ 50.804,00
RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	110	R\$ 70,76	R\$ 7.783,60
ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA (INCLUSO ACOMPANHAMENTO COM ANESTESISTA) - MONOCULAR	110	R\$ 73,71	R\$ 8.108,10
VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA RÍGIDA/ FLEX	110	R\$ 74,84	R\$ 8.232,40
VIDEOLARINGOSCOPIA	100	R\$ 74,84	R\$ 7.484,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	340	R\$ 200,00	R\$ 68.000,00

R\$
5.597.305,64

2.1. Preço máximo fixado: #OLPM R\$ 10.752.747,24 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO O prestador de serviço credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura e publicação do contrato. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Imediato, após a formalização da contratualização.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX Na clínica de cada contratado, observando o limite municipal: deve estar localizado em Maringá-PR

2.5. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE Deverão ser observadas as normas de descarte da Vigilância Sanitária de Maringá, tendo em vista se tratar de serviços de saúde, normas estas que serão validadas junto aos documentos necessários a habilitação já elencados no Edital.

3. ANEXOS

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3400077\)](#)

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3291567\)](#)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3400173\)](#)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Anexo de Edital \(SEI nº 3440813\)](#)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS

[Anexo de Edital \(SEI nº 3440847\)](#)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS

[Anexo de Edital \(SEI nº 3440886\)](#)

ANEXO VIII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[Anexo de Edital \(SEI nº 3440905\)](#)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

[Anexo de Edital \(SEI nº 3440925\)](#)

